DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Decisão do Prefeito	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8025/2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- HOMOLOGAR a avaliação abaixo apresentada por Eduardo Jareta Santos, representante da Associação Comercial e Industrial de Pirajuí, Mauro Antônio Borges Leal, Representante do Poder Executivo e Ana Maria Propheta de Mattos, Representante do Poder Legislativo, membros nomeados pela Portaria 7998 de 28 de junho de 2018 para comporem a comissão avaliadora dos veículos abaixo identificados para fins de alienação, conforme segue:

01 Ônibus Volvo B 10m, ano 1990, placas BTT5403, veículo nº17 da frota, avaliada em R$ 8.000,00;

01 Focus Sedan, ano 2013, placas BNZ7453, veículo nº 24 da frota, avaliada em R$ 24.000,00.

Artigo 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 05 de outubro de 2018

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017

1º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA 27920059801, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, para a Frota de Veículos do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Aos 25 dias do mês de setembro de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA 27920059801, inscrita no CNPJ sob nº 27.399.076/0001-98, com sede na Rua Vereador Abdias Machado nº 126 – Bairro Jardim América – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 99664-0117 – E-mail: junior_satilio@hotmail.com, representada pela SENHORA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 35.497.129-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 279.200.598-01, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 028/2017, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 063/2017, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO CONTRATO Nº 063/2017, que passam a ter as seguintes redações:

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, o DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, SENHOR ADAMASTOR BARBOSA SATILIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4 – Fica nomeado como gestor do contrato, o DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, SENHOR ADAMASTOR BARBOSA SATILIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2017, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 – O valor total do contrato, após acrescido, é de R$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.550,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), de 25 de setembro de 2017 à 25 de setembro de 2018; 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.550,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), de 26 de setembro de 2018 à 25 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.550,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 13.650,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 02.09.02.3.3.90.39.00.15.452.00 42.2045.0000 – FICHA 496, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

EMPRESA MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA 27920059801

MARIA HELENA BEZERRA DA SILVA

CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70MARCIO

ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTOR DO CONTRATO:

ADAMASTOR BARBOSA SATILIO

DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CPF Nº 083.815.528-69

Decisão do Prefeito

DESPACHO DO GP

REFERÊNCIA: Contrato nº 028, de 07/05/2018.

Contratada: EMPRESA AUTO POSTO E A ORTEGA DE PIRAJUÍ LTDA.

Objeto: Aquisição de 15.000 (quinze mil) Litros de Etanol Comum, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, com base no Parecer Jurídico emitido pela Diretoria de Divisão Jurídica, nego provimento a solicitação de realinhamento (reajuste) do preço do litro do etanol comum, interposto no dia 30 de outubro de 2018, sob o Protocolo nº 51.643, pela EMPRESA AUTO POSTO E A ORTEGA DE PIRAJUÍ LTDA., no que concerne ao pretendido realinhamento (reajuste) do preço.

PIRAJUÍ, QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 060/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. – ME ¬

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O "CANTOR FERNANDINHO", com início previsto para às 21h00 e término às 22h30, no dia 29 de março de 2019, na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga – Centro – Pirajuí – SP, fazendo parte da Programação de Aniversário da Cidade.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

02.05.03.3.3.90.39.00.27.813.0030.2031.0000 – FICHA 249.

BASE LEGAL: O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de 30 de abril de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Aos 14 dias do mês de novembro de 2018.